



## Sumário

Atos do Poder Executivo ..... 1

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

## Atos do Poder Executivo

### DECISÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **RAQUILENE SILVA LIMA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

### DECISÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **MARIA JOSE VIEIRA CARRIAS**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

### DECISÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **MARIA APARECIDA DE MATOS**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

### DECISÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **NELCILENE ARAUJO DA SILVA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **SELMA LUCIA MARTINS RIBEIRO**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024**

*Eduardo Alves Conti*  
Prefeito Municipal

Responsável: *André Ferreira Campos*  
Secretária de Administração



[www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br](http://www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br)  
Endereço: Praça dos Três Poderes, S/N, Centro  
Santana do Araguaia – Pará  
CEP: 685600-000 | Fone (94) 3431-1167

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **RITA DE CASSIA DE JESUS QUIXABA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **MARILENE DE FREITAS OLIVEIRA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **JUCELI PEREIRA DA SILVA SANTOS**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

### DECISÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **VERONILIA BATISTA GOMES**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

### DECISÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **TERESINHA SANTOS PEREIRA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

### DECISÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **RAYANE DA SILVA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

### DECISÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **JOELMA COSTA DE CASTRO**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

### DECISÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **MAURINA BARBOSA AGUIAR**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **LIGIA CRISTINA PEREIRA COSTA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **MONICA CARVALHO DA SILVA RESPLANDES**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração

**DECISÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para verificar direito à progressão vertical da servidora **JOSIANE PEREIRA CUNHA**, conclui-se o seguinte:

**1. ACATO** o parecer técnico da Comissão para análise de Progressão Vertical, em conformidade com os seus termos e fundamentação.

**2. ACATO** ao Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica em anexo, sobre a regularidade do procedimento.

**3. CONCLUI-SE** pelo deferimento do Pedido, publicando a decisão, encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de agosto 2025.

**ANDRÉ FERREIRA CAMPOS**  
Sec. Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO**  
**ARAGUAIA**  
ESTADO DO PARÁ